

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio permanente para realização de licitação na modalidade Pregão na Autarquia de Saneamento e Serviços do Município de Mauá - SAMA.

RANGEL SOUZA DA SILVA, Superintendente do Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 6.022, de 27 de dezembro de 2022 e Portaria nº 11.658, de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Pregoeiro e Equipe de Apoio permanente para realização de licitação na modalidade Pregão, instituída pelo Decreto n.º 6.783, de 06 de outubro de 2005 e suas alterações, os seguintes membros:

I – **Pregoeira:** Célia Moreira Luna - efetiva

II – **Equipe de Apoio permanente:**

- a) Daniela Sousa Ribeiro – efetiva
- b) Maria Valdirene Souza Silva – efetiva
- c) Carlos Aparecido Reis – efetivo
- d) Flávia Olimpia Souza - comissionada

Parágrafo único – Será suplente da Pregoeira em suas ausências a servidora Daniela Sousa Ribeiro.

Art. 2º. Deverão estar presentes em cada licitação, no mínimo, o Pregoeiro e três membros da Equipe de Apoio constantes no artigo anterior.

Art. 3º. Na falta de membros para composição da equipe de apoio mencionada no art. 2º desta Resolução, serão processadas e julgadas as licitações pelos seguintes membros suplentes:

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 05 DE JULHO DE 2023

- a) Frank Luciano da Silva Guimarães - efetivo
- b) Regina Emi Ueda Felipe - efetiva

Art. 4º. A Diretoria interessada na licitação deverá definir o objeto do certame, de forma clara, concisa e objetiva, observadas as descrições de modo a não identificar determinada marca, assim como, justificar a necessidade da contratação e estabelecer requisitos mínimos, de acordo com o inciso II, do art. 6º, do Anexo I, do Decreto Municipal n.º 6.783, de 06 de outubro de 2005.

Art. 5º. A Pregoeira e Equipe de Apoio deverá reunir-se sempre que necessário, visando o bom andamento dos procedimentos licitatórios e em integral atendimento aos princípios administrativos e a legislação vigente.

Art. 6º. Esta Resolução terá vigência a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mauá, 05 de julho de 2023.

Rangel Souza da Silva.
RANGEL SOUZA DA SILVA
Superintendente

Publicada nesta data no *site* www.maua.sp.gov.br/diariooficial.
Registrada no serviço de expediente da Superintendência e
Afixada no quadro de aviso da SAMA.

Celia Moreira Luna
Expediente – SUP em 05/07/2023